
ESCLARECIMENTO PE N°90060/2024 - MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA - RJ

POLIANE PAVILAK IANCOSKI <licitacoes4@w3.ind.br>

17 de julho de 2024 às 14:47

Para: ccp.fms@gmail.com

Cc: "Carlos Somensi (Licitação)" <carlos.somensi@w3.ind.br>, "Elaine Bassani (Licitações)" <licitacoes@w3.ind.br>, "Fabiana Meller de Oliveira (Licitações)" <fabiana@w3.ind.br>

Prezados, boa tarde!

Tratando-se de uma possível participação no certame, segue em anexo pedido de esclarecimento referente ao Processo Eletrônico 90060/2024.

Atenciosamente,

Poliane IANCOSKI

Estágio/Licitações



(42)3219-3317

**Esclarecimento.pdf**

205K

Ao

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A W3 Indústrias Reunidas SA, inscrita no CNPJ sob nº 81.114.803/0001-79, vem por meio desta, solicitar esclarecimento referente ao ITEM 01, para possível participação no certame.

Após revisar o edital, observamos que o valor estimado para o item encontra-se abaixo do valor considerável de mercado. Visando que o material solicitado tem melhor resistência devido a espessura da chapa e reforços, solicitamos uma revisão detalhada de custos para que consigamos atender a necessidade da Prefeitura.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.



W3 Indústrias Reunidas S/A - CNPJ: 81.114.803/0001-79

Fabiana Meller de Oliveira – Coordenadora de Negócios Públicos





ESCLARECIMENTO PE N°90060/2024 - MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA - RJ

Jéssica Bardela Maestre <jessica.maestre@voltaredonda.rj.gov.br>
Para: Comissão de Contratação CCP FMS <ccp.fms@gmail.com>

23 de julho de 2024 às 11:40

Prezada pregoeira, bom dia.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa W3 Indústrias Reunidas SA, informamos que a pesquisa de preços foi realizada nos termos da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, e que a metodologia utilizada encontra-se prevista no "caput" do artigo 6°, que assim estabelece:

"Art. 6° Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5°, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Informamos, ainda, que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório em questão foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5° da I.N. n° 65/2021.

Assim, tendo sido observados os critérios estabelecidos na referida Instrução Normativa, não vislumbramos qualquer óbice no prosseguimento do Pregão Eletrônico n° 90060/2024/FMS/SMS/PMVR.

--

Atenciosamente,

Jéssica Bardela Maestre
Setor de Compras/FMS/SMS
Ramal (24)3512-8172 Tel. / (24)3339-9162 WhatsApp